

**LEI N° 2.641, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2007 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 41.427.650,00** (quarenta e um milhões quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>39.505.707,90</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.199.119,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	462.113,00
RECEITA PATRIMONIAL	358.462,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.268,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.129.505,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.240,00
<b>SOMA</b>	<b>39.505.707,90</b>

<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.000.000,00

<b>III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES</b>	<b>2.756.739,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.698.238,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.501,00
<b>SOMA</b>	<b>2.756.739,00</b>

<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-2.834.796,90</b>
-------------------------------------	----------------------

<b>TOTAL</b>	<b>41.427.650,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	2.000.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	24.144.152,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.144.152,00</b>

<b>II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.940.000,00
12.00 – FUNDEF	4.586.759,00
14.01 – QUIPREV	2.756.739,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.283.498,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>41.427.650,00</b>
---------------------------------	----------------------

<b>III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA</b>	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	588.652,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.551.500,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.680.000,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.628.000,00
02.15 – SEC. DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.810.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.180.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	5.380.000,00
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	518.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	423.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	157.000,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.144.152,00</b>

<b>IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA</b>	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.940.000,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	4.586.759,00
14.01 – QUIPREV	2.756.739,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.283.498,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>41.427.650,00</b>
---------------------------------	----------------------

<b>V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES</b>	
01 – LEGISLATIVA	2.000.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.948.152,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00
11 – TRABALHO	400.000,00
12 – EDUCAÇÃO	7.268.000,00
13 – CULTURA	360.000,00
15 – URBANISMO	2.933.000,00
16 – HABITAÇÃO	150.000,00
17 – SANEAMENTO	1.557.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	423.000,00
20 – AGRICULTURA	518.000,00
22 – INDÚSTRIA	127.000,00
26 – TRANSPORTE	2.620.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.900.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>26.144.152,00</b>

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL - QUIPREV	2.467.000,00
10 - SAÚDE	7.940.000,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF	4.586.759,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - QUIPREV	289.739,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>15.283.498,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>41.427.650,00</b>
---------------------------------	----------------------

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2006.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração.